



MPV 890  
00080

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.**

SF/19638.73431-31

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

Acrescente-se §7º ao art. 26 da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 26. ....

§7º. Os valores da remuneração prevista no art. 20 e da bolsa de que trata os parágrafos anteriores será 25% (vinte e cinco por cento) maior quando o médico de família e comunidade contratado pelo Programa Médicos pelo Brasil for alocado em Distritos Sanitários Especiais Indígenas ou comunidades ribeirinhas, conforme alínea "b", inciso II, do art. 2º desta Lei.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

O objeto desta Emenda é assegurar aos médicos contratados que forem alocados nas comunidades indígenas (distritos sanitários) ou em região ribeirinha que possam perceber um valor maior que os demais médicos em razão dos gastos maiores que terão em razão de sua localização, criando uma



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

situação de igualdade para com aqueles médicos que exercerão suas atividades em locais com melhores estruturas e menor riscos.

Sala das comissões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**

**PT/SE**

SF/19638.73431-31